PROCESSO Nº 2026-6Q2C1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ID CidadES: 2026.071E0700001.01.0035

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E REFORMA DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2026 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: 03/09/2026, às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2026 às 12:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 09/09/2026 às 13:00h

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por ITEM

REGISTRO DE PREÇOS: ( ) SIM (x) NÃO

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 1 / 89

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 020/2026 e Equipe de Apoio nomeado pela Portaria Nº 040/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço para execução dos serviços especificado(s) no Anexo I deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente Para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

Este edital encontra-se disponível no site: www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E REFORMA DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 **O critério de julgamento adotado será** o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

2.1 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO.**

2.2 O modo de disputa será **ABERTO.**

3 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão correrão à conta do(s) seguinte(s) recurso(s) consignados:

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Gabinete

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 2 / 89

Programa: 030001.0412200562.080 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 009

Valor estimado: R$ 379,80

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa: 150001.1339200562.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 697

Valor estimado: R$ 316,50

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa: 110001.2060600562.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 554

Valor estimado: R$ 116.236,70

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 120001.0412200562.133 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 610

Valor estimado : R$ 1.292.048,00

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Programa: 160001.0412200562.066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 764

Valor estimado: R$ 316,50

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 002 – Fundo de Assistência Social
Programa: 070002.0824500692.039 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 3 / 89

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 166100000000- Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha: 305

Valor estimado: R$ 15.578,04

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236100972.118 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 377

Valor estimado: R$ 651.300,00

3.2 O valor estimado desta licitação é de **R$ 2.076.175,54 (dois milhões, setenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

3.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado PREFERENCIALMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço http://**www**.portaldecompraspublicas.com.br**. Poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com, ou por petição protocolada por meio do sistema eletrônico de protocolo E-Docs (https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar?ReturnUrl=%2F).

4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 4 / 89

4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor**.

4.8 A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar deste Pregão os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação:

6.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas nos art. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 autor do termo de referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;

6.3.7 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessáros;

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 5 / 89

6.3.8 Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

6.3.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.10 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.11 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.3.12 **As sociedades empresárias:**

6.3.12.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.3.12.2. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.12.3. estrangeiras que não funcionem no país;

6.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.5 É vedada a contratação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.7 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.8 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 6 / 89

interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

8.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua**

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 7 / 89

apresentação.

8.2.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.2.3 Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.3.1 que no preço apresentado estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre eles, conforme modelo constante do Anexo V;

8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021), conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação.

8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na proposta reajustada, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Pregoeiro realizará a abertura e posterior julgamento das

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 8 / 89

propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.11 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

> 9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.
>
> 9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
>
> 9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Pregoeiro e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R$ 1,00 (hum real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

> I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 9 / 89

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

9.18 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.19 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.20 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital

9.20.1 **O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.**

9.21 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação**;

e) Conter **prazo de entrega do(s) objeto (s) conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 10 / 89

de Fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.22 Será desclassificada a PROPOSTA que:

9.22.1 Contenha vícios insanáveis;

9.22.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.22.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.22.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

9.22.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.20.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.5.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.23 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.24 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.25 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.26 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.27 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto da licitação ou da área especializada no objeto.

9.28 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29 Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, caso a licitação possua itens com reserva de lote para ME/EPP, conforme disposto no Decreto Nº 8.538/15.

9.30 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.31 O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, deverá estar prevista no Termo de Referência.

9.32 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – http://www.portaldecompraspublicas.com.br e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir,

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 11 / 89

a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 **Habilitação Jurídica:**

10.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.4 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.8 No caso de cooperativas: certificado de Registro no Sistema OCB/ES e Certidão de Regularidade Técnica;

10.2.1.9 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.1.9.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

10.2.2 **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 12 / 89

10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3 **Habilitação Econômico-financeira:**

10.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.2.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.3 O Pregoeiro verificará mediante consulta "*online*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.3.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.3.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

10.2.3.3.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 **Habilitação Técnica:**

10.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- **Prestação de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto ou reforma de pneus destinados a veículos leves, veículos pesados ou maquinários;**

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 13 / 89

- **Execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à recuperação de pneus;**
- **Comprovação de capacidade operacional para execução de serviços com padrões adequados de qualidade, segurança e atendimento às especificações técnicas aplicáveis.**

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.5 **Outros documentos:**

10.2.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021 – **Anexo IV;**

10.2.5.2 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do **Anexo III**, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

10.2.6 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.2.6.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 14 / 89

10.2.6.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

10.2.6.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.2.6.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

10.2.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.6.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.2.6.7 **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

10.2.6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame**, no sítio do provedor da licitação (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, deverá ser

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 15 / 89

manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sendo concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis, sob pena de preclusão.

12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a” e “d” do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.5 Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado, que poderá ratificar ou não a decisão dele antes da adjudicação.

12.5.1 Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, seja no Portal de Compras Públicas, seja no sistema de protocolo digital (e-docs), sendo que neste deverá ser solicitado o credenciamento para acesso aos documentos.

12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e serão disponibilizados pelo Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: www.vargemalta.es.gov.br.

12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 16 / 89

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Contratos, para posterior assinatura do contrato.

13.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

14.2 A empresa convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

14.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

14.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

14.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

14.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 17 / 89

Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

14.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra estes danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

14.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

14.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que ela dispender com esses pagamentos.

14.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações a terceiros.

14.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

14.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

14.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 18 / 89

15.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.6 Prazo de pagamento

15.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.8 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$AM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
AM = Valor da atualização monetária
VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso
ND = Número de dias em atraso

Reajuste

15.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2026.

15.10 Após o interregno de um ano, a pedidos da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 19 / 89

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (Vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 20 / 89

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

  - a natureza e a gravidade da infração cometida;

  - as peculiaridades do caso concreto;

  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

  - os danos que dela provierem para o Contratante; e

  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86.

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo VIII.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato/ata que posteriormente será firmado e farão parte dele, conforme minuta(s) em anexo.

18.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 21 / 89

18.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

18.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

18.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

18.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99962-6643 ou pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial/

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VIII - Minuta contratual;

Vargem Alta, 21 de agosto de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 22 / 89

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(peça #86 do Processo 2026-6Q2C1)

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 23 / 89

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☒ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☐ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☒ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens ☒ Serviços

Registro de preços? ☐ Sim ☒ Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? ☐ Sim ☒ Não

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos leves, veículos pesados e maquinários pertencentes às diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, veículos pesados e maquinários, utilizados no desempenho das atividades das diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES.

Os pneus, por estarem sujeitos a desgaste constante e condições severas de uso, demandam serviços especializados de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma, a fim de garantir segurança, economicidade e continuidade operacional dos veículos.

A adoção desses serviços possibilita o reaproveitamento de pneus em condições adequadas, reduzindo custos com aquisições de pneus novos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a contratação visa evitar a indisponibilidade da frota, prevenindo paralisações nas atividades institucionais e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	1.	**SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES E**	UNID.	232	31,65	7342,80

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 24 / 89

		CAMINHONETES, compreendendo desmontagem, identificação do dano, execução de reparo simples por remendo ou método equivalente, montagem e calibração, quando aplicável. **EXCLUSIVO ME/EPP**				
	2.	**SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS,** compreendendo desmontagem, identificação do dano, execução de reparo simples por remendo ou método equivalente, montagem e calibração, quando aplicável. **AMPLA CONCORRENCIA**	UNID.	512	279,30	143.001,60
10170	3.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS**, **medida 17.5–25**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante. **AMPLA CONCORRENCIA**	UNID.	106	2143,00	227.158,00
10170	4.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS**, **medida 14.00–24**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante. **AMPLA CONCORRENCIA**	UNID.	80	2.491,79	199.343,20
10170	5.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS, medida 275/80 R22.5,** executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante. **AMPLA CONCORRENCIA**	UNID.	488	913,37	445.724,56
10170	6.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA ÔNIBUS, medida 215 R17**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante. **AMPLA CONCORRENCIA**	UNID.	200	647,40	129.480,00
10170	7.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA CAMINHONETE, medida 750 R16**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNID.	70	559,00	39.130,00
10170	8.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA TRATOR, medida 14.9–24**, executado conforme	UNID.	8	2.409,80	19.278,40

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 25 / 89

		normas técnicas vigentes e especificações do fabricante. **EXCLUSIVO ME/EPP**				
10170	9.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 19.5L–24,** executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante **AMPLA CONCORRENCIA**	UNID.	50	3.220,36	161.018,00
10170	10.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 12.5/80–18**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante. **AMPLA CONCORRENCIA**	UNID.	66	1.580,16	104.290,56
10170	11.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 18.4–30**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante. **AMPLA CONCORRENCIA**	UNID.	31	3.424,86	106.170,66
10170	12.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 12.4–24**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNID.	31	1.718,74	53.280,94
10170	13.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 18.4–34**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante. **AMPLA CONCORRENCIA**	UNID.	22	3.666,52	80.663,44
	14.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA MÁQUINAS PESADAS – GRAU BAIXO**, destinado a pequenos reparos superficiais e estruturais de baixa complexidade. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNID.	56	300,00	16.800,00
	15	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA MÁQUINAS PESADAS – GRAU MÉDIO**, destinado a reparos estruturais de média complexidade. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNID.	86	463,00	39.818,00
	16.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA MÁQUINAS PESADAS – GRAU ALTO,** destinado a reparos estruturais de	UNID.	126	1.136,00	143.136,00

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 26 / 89

		alta complexidade, com maior extensão de dano. **AMPLA CONCORRENCIA**				
	17.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA CAMINHÕES – GRAU BAIXO,** destinado a pequenos reparos superficiais e estruturais de baixa complexidade. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNID.	68	79,99	5.439,32
	18.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA CAMINHÕES – GRAU MÉDIO,** destinado a reparos estruturais de média complexidade. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNID.	106	271,05	28.731,30
	19.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA CAMINHÕES – GRAU ALTO,** destinado a reparos estruturais de alta complexidade, com maior extensão de dano. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNID.	138	283,55	39.129,90
10170	20.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU, MEDIDA 1000X20**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNID.	26	822,11	21.374,86
10170	21.	**SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS 1000x20,** executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNID.	800	82,33	65.864,00
	R$ 2.076.175,54					

Estimativas de consumo individualizadas dos órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Gabinete			
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO Máxima*
1.	**SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES E CAMINHONETES**,	UNID.	*12*

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO Máxima*
1.	**SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES E CAMINHONETES**,	UNID.	*10*

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 27 / 89

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Agricultura			
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO Máxima*
1.	**SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES E CAMINHONETES**	UNID.	*30*
3.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS**, **medida 17.5–25**,	UNID.	*6*
5.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS, medida 275/80 R22.5,**	UNID.	*16*
8.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA TRATOR, medida 14.9–24**,	UNID.	*8*
10.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 12.5/80–18**,	UNID.	*6*
11.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 18.4–30**,	UNID.	*6*
12.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 12.4–24**,	UNID.	*6*
13.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 18.4–34**,	UNID.	*2*
14.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA MÁQUINAS PESADAS – GRAU BAIXO**,	UNID.	*6*
15.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA MÁQUINAS PESADAS – GRAU MÉDIO**,	UNID.	*6*
16.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA MÁQUINAS PESADAS – GRAU ALTO,**	UNID.	*6*
17.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA CAMINHÕES – GRAU BAIXO,**	UNID.	*8*
18.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA CAMINHÕES – GRAU MÉDIO,**	UNID.	*6*
19.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA CAMINHÕES – GRAU ALTO,**	UNID.	*8*
20.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU, MEDIDA 1000X20**,	UNID.	*6*

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Interior			
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO Máxima*
1.	**SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES E CAMINHONETES**	UNID.	*30*
3.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS**, **medida 17.5–25**,	UNID.	*100*
4.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS**, **medida 14.00–24**.	UNID.	*80*
5.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS, medida 275/80 R22.5,**	UNID.	*160*
9.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 19.5L–24**.	UNID.	*50*

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 28 / 89

10.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 12.5/80–18**.	UNID.	*60*
11.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 18.4–30**.	UNID.	*25*
12.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 12.4–24**.	UNID.	*25*
13.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 18.4–34**.	UNID.	*20*
14.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA MÁQUINAS PESADAS – GRAU BAIXO**.	UNID.	*50*
15.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA MÁQUINAS PESADAS – GRAU MÉDIO**.	UNID.	*80*
16.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA MÁQUINAS PESADAS – GRAU ALTO**.	UNID.	*120*
17.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA CAMINHÕES – GRAU BAIXO**.	UNID.	*60*
18.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA CAMINHÕES – GRAU MÉDIO**.	UNID.	*100*
19.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA CAMINHÕES – GRAU ALTO**.	UNID.	*130*
20.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU, MEDIDA 1000X20**.	UNID.	*20*

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Esportes

Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO Máxima*
1.	**SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES E CAMINHONETES**,	UNID.	*10*

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistencia

Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO Máxima*
1.	**SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES E CAMINHONETES**,	UNID.	*40*
2.	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS	UNID.	*12*
5.	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA ÔNIBUS, medida 275/80 R22.5	UNID.	*12*

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação

Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO Máxima*
1.	**SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES E CAMINHONETES**,	UNID.	*100*

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 29 / 89

2.	**SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS**	UNID.	*500*
5.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA ÔNIBUS, medida 275 R22**.	UNID.	300
6.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA ÔNIBUS, medida 215 R17**.	UNID.	200
7.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA CAMINHONETE, medida 750 R16**.	UNID.	70
21.	**SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS 1000x20**.	UNID.	800

O custo estimado total da contratação é de R$ ***2.076.175,54*** (dois milhões, setenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Gabinete
Programa: 030001.0412200562.080 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 009

Valor estimado: R$ 379,80

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa: 150001.1339200562.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 697

Valor estimado: R$ 316,50

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa: 110001.2060600562.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 554

Valor estimado: R$ 116.236,70

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 30 / 89

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 120001.0412200562.133 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 610

Valor estimado : R$ 1.292.048,00

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Programa: 160001.0412200562.066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 764

Valor estimado: R$ 316,50

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 002 – Fundo de Assistência Social
Programa: 070002.0824500692.039 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 166100000000- Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha: 305

Valor estimado: R$ 15.578,04

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236100972.118 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000250000 Social
Ficha: 377

Valor estimado: R$ 651.300,00

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 31 / 89

Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28) 99934-9464
E-mail: gabineteva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Interior**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h
Contato: (28) 99985-7185
E-mail: SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h
Contato: (28) 99902-7616
E-mail: materialepatrimônio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Endereço: Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro, Vargem Alta - ES
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h
Contato: (28) 99957-1219
E-mail: sectur.pmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Agricultura**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h
Contato: (28) 99939-2194 / (28)99948-7681
E-mail: agriculturapmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28) 99986-4027
E-mail: semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 12h
Contato: (28)99949-4017
E-mail: semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 32 / 89

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28)99902-5895
E-mail: semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h
Contato: (28)99902-6199
E-mail: semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**

Endereço: Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h

Contato: (28) 99957-1219

E-mail: sec.esportejuventude@outlook.com

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

O prazo de execução do serviço é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com a demanda das secretarias.

- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma de pneus executados, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 33 / 89

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer falhas, defeitos ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
Entende-se por garantia a obrigação de refazer os serviços que apresentarem problemas relacionados à execução, incluindo falhas estruturais, descolamentos, deformações ou qualquer outra inconformidade que comprometa a segurança ou a durabilidade do pneu.
Uma vez notificada, a contratada deverá providenciar a correção do serviço no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.
Caso não haja atendimento no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive a execução por terceiros, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
O transporte dos pneus para correção dos serviços será de responsabilidade da contratada.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas na execução dos serviços, promovendo o reaproveitamento de pneus sempre que tecnicamente possível;

b) Deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis e resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

c) A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010;

d) Os processos utilizados deverão priorizar a redução de desperdícios de materiais e insumos, bem como a minimização dos impactos ambientais decorrentes da atividade;

e) Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

f) A contratada deverá cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis à atividade, mantendo regularidade perante os órgãos competentes, quando exigível.

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual com base na justificativa prevista no item 4, subitem “c” do Estudo Técnico Preliminar).

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da reserva de lotes para microempresas e empresas de pequeno porte

- Na presente licitação, será realizada a reserva de lotes para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o valor total de item não ultrapassar R$80.000,00 (oitenta mil reais), com base no artigo 48, I da Lei 123/06.

- Na hipótese de não haver vencedor para o lote reservado, este poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 34 / 89

- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

- Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

- Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito do desempate ficto, quando sua proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

- Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua habilitação fiscal, podendo ainda ser prorrogado a critério da administração por mais 05 (cinco) dias úteis.

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação Jurídica**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 35 / 89

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **Qualificação econômico-financeira**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- **Qualificação técnica**

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Prestação de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto ou reforma de pneus destinados a veículos leves, veículos pesados ou maquinários;
- Execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à recuperação de pneus;

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 36 / 89

- Comprovação de capacidade operacional para execução de serviços com padrões adequados de qualidade, segurança e atendimento às especificações técnicas aplicáveis.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021;

- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas empresas efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- Declaração conjunta conforme modelo a ser disponibilizado, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta “*on line*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 37 / 89

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 38 / 89

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

- Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

- não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

- não adimplir com as obrigações contratuais.

9 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Thadeu dos Santos Orletti	**Servidor Suplente:** Dione Rafael Fagundes Betini
Nº matrícula: 001866	**Nº matrícula:** 011073
Lotação: Sec. de Gabinete	**Lotação:** Sec. de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Simoni Maraboti Peres Fernandes	**Servidor Suplente:** Matheus Grillo Campos
Nº matrícula: 010778	**Nº matrícula:** 010694
Lotação: Sec. de Administração	**Lotação:** Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Servidor Titular: Amanda Deprá Nicoli	**Servidor Suplente:** Maiza Marcelino de Souza
Nº matrícula: 005230	**Nº matrícula:** 010583
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	**Lotação:** Sec. de Meio Ambiente

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 39 / 89

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
Servidor Titular: Paulo Ricardo Barbosa	**Servidor Suplente:** Ana Paula Cardoso da Motta
Nº matrícula: 011192	**Nº matrícula:** 10807
Lotação: Sec. de Obras	**Lotação:** Sec. de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira	**Servidor Suplente:** Lowres Teodoro de Souza
Nº matrícula: 011008	**Nº matrícula:** 10941
Lotação: Sec. de Interior	**Lotação:** Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Servidor Titular: Luciano Marcio Procopio	**Servidor Suplente:** Jamily Almeida Loyola
Nº matrícula: 011172	**Nº matrícula:** 011307
Lotação: Sec. de Esportes	**Lotação:** Sec. de Esportes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Jaine Aparecida Andrade Batianell	**Servidor Suplente:** Maria Eduara Dalbem
Nº matrícula: Decreto nº 6038/2026	**Nº matrícula:** 01074/2025
Lotação: Sec. de Educação	**Lotação:** Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Servidor Titular: Lorena Massarute Veriato Serpa	**Servidor Suplente:** Andressa Bachietti
Nº matrícula: 011283	**Nº matrícula:** 011035
Lotação: Sec. de Cultura, Turismo	**Lotação:** Sec. de Cultura, Turismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi	**Servidor Suplente:** Paula Caroline Quintino da S
Nº matrícula: 010704	**Nº matrícula:** 11212
Lotação: Sec. de Agricultura	**Lotação:** Sec. de Agricultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Glaucia Mara Schiavo Tinoco	**Servidor Suplente:** Gabriela Servo Marcarin Vaz
Nº matrícula: 0000306	**Nº matrícula:** 010524
Lotação: Sec. de Saúde	**Lotação:** Sec. de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Mariana Abilio Miquelin	**Servidor Suplente:** Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 011185	**Nº matrícula:** 2122
Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social	**Lotação:** Sec. de Assistência e Desenv. Social

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 40 / 89

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

– Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 41 / 89

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os serviços serão considerados aceitos pela Administração desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:

- Conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;
- Execução dos serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma de pneus em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e condições adequadas de segurança;
- Utilização de materiais, insumos e compostos compatíveis com os padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho exigidos para cada tipo de serviço;
- Ausência de falhas, deformações, descolamentos, irregularidades, vazamentos, fissuras ou quaisquer vícios que comprometam a segurança, estabilidade ou vida útil dos pneus;
- Compatibilidade dos serviços executados com as dimensões, especificações e capacidade operacional dos pneus encaminhados pela Administração;
- Adequada aderência, acabamento e uniformidade dos serviços executados, garantindo condições seguras de utilização dos pneus recuperados;
- Atendimento integral às condições técnicas necessárias ao perfeito funcionamento e utilização dos pneus em veículos leves, veículos pesados e maquinários;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução e devolução dos pneus à Administração;
- Devolução dos pneus em condições adequadas de uso, devidamente limpos, organizados e identificados, quando necessário;
- Cumprimento integral das obrigações relacionadas à garantia dos serviços executados, incluindo a correção de eventuais falhas ou inadequações verificadas pela Administração.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;

- os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar; e

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 42 / 89

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Reajuste

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2026 (vinte e dois de maio de dois mil e vinte e seis)

- Após o interregno de um ano, a pedidos da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 43 / 89

- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega/início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- Comunicar ao Fiscal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;

- Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 44 / 89

- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 45 / 89

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (**vinte**) dias

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15**% (**quinze** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 46 / 89

- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para o Contratante; e

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86.

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

14 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 47 / 89

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- Em conformidade com o Catálogo de Serviços (CAT/SER) do Governo Federal, verificou-se que não foram identificados códigos padronizados capazes de representar, de forma precisa, todos os itens objeto desta contratação. Diante dessa limitação, prevalecerá a descrição detalhada constante nos itens deste Termo de Referência, elaborada com base no levantamento técnico realizado junto às secretarias, devendo tal descrição ser adotada como referência oficial para todos os fins relacionados à licitação, à contratação e ao fornecimento dos serviços.

Vargem Alta - ES, 01 de junho de 2026.

ELABORADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Keila Correia Pimentel Magri

APROVAÇÃO

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 48 / 89

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nome: Emerson Cereza Souza

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 49 / 89

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa ..... , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG nº ....., CPF nº ....., (endereço), Telefone (XX) ....., apresenta e submete a este Pregoeiro e Equipe de Apoio proposta comercial relativa à..... (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$
2	xx	xx	xx	xx	R$	R$
3	xx	xx	xx	xx	R$	R$

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da apresentação desta proposta, é de: **R$ .....(.....).**

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Dados Bancários (proposta reajustada): XXXXXXXX

Por fim, declaramos que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021).

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 50 / 89

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº xxx/xxxx

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Nº XXX/202X, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.
8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.
9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) ....., portador(a) do RG sob o nº ..... e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é (sócio

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 51 / 89

administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF sob o nº ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão n.º XXX/202X e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ... , de 202X.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
CPF:
RG:

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 52 / 89

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº xxx/xxx

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº..... , DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Nº ....., que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas que forem necessárias.

Local e Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 53 / 89

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº xxx/xxx

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação no Pregão acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que porventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão incluídas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 54 / 89

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item ____do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão nº ____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão nº ____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão nº ___/_____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na no Pregão nº __/ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 55 / 89

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(peça #46 do Processo 2026-6Q2C1)

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 56 / 89

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

ETP Nº. 007/2026 **Data da Elaboração: 18/05/2026**

Responsável: Secretaria Municipal de **Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de manutenção da frota municipal, indispensável ao desenvolvimento das atividades institucionais das diversas Secretarias Municipais, que dependem de veículos leves, veículos pesados e maquinários para execução de serviços administrativos, operacionais, urbanos e rurais, bem como para atendimento contínuo à população.

Os pneus constituem componentes essenciais à segurança, estabilidade, dirigibilidade e eficiência operacional da frota, estando sujeitos a desgaste contínuo em razão das condições de uso, da quilometragem percorrida, do transporte de cargas, da circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas e da utilização em atividades de maior severidade operacional.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de realização de serviços especializados de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma de pneus, com a finalidade de prolongar sua vida útil, garantir condições seguras de utilização e promover maior economicidade na gestão da frota pública.

Ressalta-se que a ausência desses serviços pode comprometer diretamente a disponibilidade operacional dos veículos e maquinários, aumentar os custos administrativos decorrentes da substituição integral de pneus e elevar os riscos relacionados à segurança veicular, incluindo perda de estabilidade, comprometimento da frenagem, aumento do risco de acidentes e paralisação de serviços públicos essenciais.

Além disso, a contratação mostra-se relevante sob o aspecto ambiental, uma vez que o reaproveitamento tecnicamente adequado de pneus contribui para a redução da geração de resíduos sólidos, diminuição do descarte prematuro de materiais e melhor aproveitamento dos recursos naturais empregados na fabricação de pneus novos.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 57 / 89

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, o pleno atendimento às obrigações legais e contratuais relativas à prestação dos serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma de pneus, observando os seguintes requisitos mínimos:

- A contratada deverá possuir estrutura física adequada, com instalações, equipamentos e maquinários compatíveis com a execução dos serviços, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes;
- Disponibilização de mão de obra qualificada e capacitada para a execução dos serviços, garantindo a qualidade, segurança e confiabilidade dos procedimentos realizados;
- Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto aos processos de recauchutagem, recapagem e vulcanização, assegurando o reaproveitamento seguro dos pneus;
- A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo garantir os serviços prestados, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a correção de falhas, defeitos ou inadequações identificadas;
- Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, observando prazos compatíveis com a necessidade de uso dos veículos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos;
- Sempre que solicitado, a contratada deverá realizar a coleta e a entrega dos pneus, garantindo agilidade e redução do tempo de indisponibilidade dos veículos;
- A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos serviços realizados, mediante identificação dos pneus atendidos, tipo de serviço executado e data de realização;
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados aos pneus durante a execução dos serviços, bem como por eventuais perdas decorrentes de falhas nos processos realizados;
- A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao correto armazenamento, manuseio e destinação de resíduos oriundos dos serviços prestados;
- Deverá atender integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração;
- A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, bem como atender às demais exigências legais para funcionamento da atividade;
- Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar relatórios ou comprovantes dos serviços executados, contendo informações detalhadas que possibilitem o controle e fiscalização pela Administração;

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 58 / 89

- A execução dos serviços deverá ocorrer em prazos previamente acordados, podendo a Administração estabelecer prazos máximos para atendimento, conforme a criticidade da demanda;
- Não será exigida da contratada a execução imediata de todos os serviços estimados, devendo, contudo, assegurar capacidade operacional para atendimento das demandas ao longo da vigência contratual.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, com vistas à seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse contexto, foram avaliadas as seguintes alternativas:

I) Aquisição de pneus novos

A aquisição de pneus novos consiste na substituição integral dos pneus desgastados ou danificados por unidades novas, proporcionando vida útil inicial integral, elevado desempenho e maior durabilidade em primeiro uso.

Essa alternativa apresenta como vantagem a utilização de pneus sem histórico anterior de desgaste ou recuperação, assegurando desempenho pleno conforme as especificações originais de fabricação.

Entretanto, verifica-se que tal solução apresenta elevado impacto financeiro para a Administração, especialmente considerando o porte da frota municipal, a utilização contínua de veículos pesados e maquinários e a alta frequência de substituições decorrente das condições operacionais de uso.

Além disso, a substituição integral de pneus em todas as situações mostra-se menos eficiente sob o ponto de vista da economicidade, sobretudo nos casos em que as carcaças ainda apresentam condições técnicas adequadas de reaproveitamento mediante processos especializados de recuperação.

Sob o aspecto ambiental, a utilização exclusiva de pneus novos tende a aumentar a geração de resíduos sólidos e o descarte prematuro de pneus passíveis de recuperação.

II) Execução dos serviços por meios próprios

A execução direta dos serviços pela própria Administração foi considerada como alternativa possível, abrangendo a realização interna dos serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização, conserto e reforma de pneus.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 59 / 89

Todavia, verificou-se que essa alternativa demandaria investimentos elevados em infraestrutura específica, aquisição de maquinários industriais, ferramentas especializadas, sistemas de controle técnico e capacitação contínua de mão de obra qualificada.

Além disso, os processos de recuperação de pneus exigem observância rigorosa de normas técnicas, controle de qualidade, equipamentos específicos e procedimentos industriais especializados, o que ampliaria significativamente os custos administrativos e operacionais da Administração Pública.

Adicionalmente, a implantação e manutenção dessa estrutura própria não se mostram economicamente viáveis diante da demanda existente, especialmente considerando os custos permanentes de manutenção, operação e atualização tecnológica necessários ao adequado funcionamento da atividade.

Dessa forma, conclui-se que a execução direta pela Administração não se apresenta como solução técnica e economicamente recomendável.

III) Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma de pneus apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

Essa alternativa possibilita o reaproveitamento seguro de pneus cujas carcaças apresentem condições estruturais adequadas, mediante utilização de processos técnicos especializados, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, assegurando condições adequadas de segurança, durabilidade e desempenho operacional.

Sob o aspecto econômico, a recuperação de pneus apresenta significativa redução de custos quando comparada à aquisição de pneus novos, especialmente em veículos pesados e maquinários, nos quais os pneus possuem elevado valor unitário.

Além disso, a contratação especializada permite maior previsibilidade da manutenção da frota, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e melhor controle operacional dos serviços executados, sem necessidade de investimentos estruturais adicionais por parte da Administração.

Do ponto de vista ambiental, a solução contribui para a redução da geração de resíduos sólidos, prolongamento da vida útil dos pneus e diminuição do consumo de matérias-primas utilizadas na fabricação de novos pneus, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da gestão ambientalmente adequada dos resíduos.

3.1 Análise comparativa das soluções

A análise comparativa das alternativas foi realizada com base em critérios técnicos e operacionais, incluindo: economicidade; segurança operacional; vida útil dos pneus; viabilidade técnica; continuidade operacional da frota; necessidade de investimentos estruturais; e impactos ambientais.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 60 / 89

Sob o aspecto econômico, verificou-se que a aquisição exclusiva de pneus novos apresenta maior custo para a Administração, especialmente em razão do elevado valor unitário dos pneus utilizados em veículos pesados e maquinários. A execução dos serviços por meios próprios também demanda investimentos significativos em infraestrutura, equipamentos e mão de obra especializada. Já a contratação de empresa especializada apresenta melhor relação custo-benefício, permitindo reaproveitamento seguro das carcaças e redução dos custos operacionais da frota.

No critério de segurança operacional, a aquisição de pneus novos apresenta desempenho integral de fábrica, enquanto os serviços especializados de recapagem e recuperação, quando executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, também asseguram condições adequadas de utilização e segurança. Por outro lado, a execução interna pela Administração exigiria elevado controle técnico e operacional para manutenção dos padrões de qualidade e segurança necessários.

Quanto à viabilidade técnica e operacional, verificou-se que a contratação de empresa especializada apresenta maior eficiência, uma vez que permite acesso imediato a estrutura industrial adequada, tecnologia específica e mão de obra qualificada, sem necessidade de implantação de estrutura própria pela Administração.

Em relação aos impactos ambientais, a contratação de serviços especializados de recuperação de pneus apresenta vantagem significativa, em razão do prolongamento da vida útil dos pneus, redução do descarte prematuro e diminuição do consumo de matérias-primas utilizadas na fabricação de pneus novos.

Dessa forma, considerando o conjunto dos critérios analisados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma de pneus representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos leves, veículos pesados e maquinários pertencentes às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas.

Nesse contexto, prevê-se a execução dos serviços em pneus que apresentem condições de reaproveitamento, com a finalidade de assegurar maior durabilidade, segurança e eficiência operacional da frota municipal, bem como promover economicidade na gestão dos recursos públicos.

A adoção dessa solução visa assegurar adequado desempenho funcional dos veículos e maquinários, mediante execução de serviços compatíveis com as exigências técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, estabilidade e continuidade das atividades institucionais.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 61 / 89

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas aplicáveis a cada tipo de pneu, observando suas dimensões, capacidade de carga, aplicação e condições estruturais, de modo a assegurar a adequada recuperação e reutilização dos pneus em condições seguras de uso. Os materiais e processos utilizados deverão possuir características compatíveis com a finalidade dos serviços, especialmente quanto à resistência, durabilidade, aderência e qualidade da execução.

A adoção da solução proposta possibilita maior aproveitamento dos pneus da frota municipal, reduzindo custos com aquisição de pneus novos e contribuindo para a sustentabilidade ambiental, mediante redução da geração de resíduos e prolongamento da vida útil dos materiais.

a) Critério de julgamento

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, considerando a segmentação dos serviços conforme os tipos de pneus e serviços a serem executados.

A adoção desse critério justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos.

b) Vedação de cooperativas e consórcios

Fica vedada a participação de empresas organizadas sob a forma de cooperativas e de consórcios na presente contratação.

A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que não demanda elevada complexidade técnica ou operacional que justifique a conjugação de esforços entre múltiplas empresas. Os serviços pretendidos são amplamente disponibilizados no mercado e podem ser executados de forma satisfatória por empresas individualmente consideradas.

Ademais, a participação de consórcios poderia dificultar a fiscalização contratual e a definição de responsabilidades, enquanto a vedação de cooperativas visa assegurar adequada gestão contratual e responsabilização direta pela execução dos serviços.

c) Vedação à subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza técnica dos serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma de pneus, os quais demandam padronização, controle de qualidade e responsabilidade direta da contratada.

A vedação visa assegurar maior eficiência na fiscalização contratual, rastreabilidade dos serviços executados e segurança na manutenção da frota municipal, evitando prejuízos à execução contratual e à continuidade dos serviços públicos.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 62 / 89

d) Natureza da contratação

A presente contratação possui natureza de prestação de serviços comuns, compreendendo a execução de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma de pneus, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, não envolvendo soluções de alta complexidade técnica.

A execução contratual ocorrerá conforme a necessidade da Administração, abrangendo pneus de veículos leves, veículos pesados e maquinários, observadas as especificações mínimas de qualidade, resistência, segurança e durabilidade exigidas para cada serviço.

e) Execução dos serviços

A execução do objeto compreenderá a coleta, transporte, avaliação, execução dos serviços e devolução dos pneus em condições adequadas de uso, incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratada deverá realizar avaliação prévia das condições estruturais dos pneus, indicando a viabilidade técnica da execução dos serviços, observando critérios de segurança e reaproveitamento.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração e sem prejuízo à continuidade das atividades institucionais.

A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou inadequações verificadas durante a execução ou no período de garantia.

Deverão ser observados critérios de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, assegurando condições adequadas de utilização dos pneus recuperados. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação da conformidade da execução e do atendimento às especificações estabelecidas.

Ressalta-se, por fim, que a adoção da solução proposta contribui para maior eficiência na gestão da frota municipal, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CATSERV	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Fornec.	Quant.
	1.	**SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES E CAMINHONETES,** compreendendo desmontagem, identificação do dano, execução de reparo simples por remendo ou método equivalente, montagem e calibração, quando aplicável.	UNID.	232

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 63 / 89

	2.	**SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS,** compreendendo desmontagem, identificação do dano, execução de reparo simples por remendo ou método equivalente, montagem e calibração, quando aplicável.	UNID.	512
	3.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS**, **medida 17.5–25**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante.	UNID.	106
	4.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS**,**medida 14.00–24**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante.	UNID.	80
	5.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS, medida 275/80 R22.5,** executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante.	UNID.	488
	6.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA ÔNIBUS, medida 215 R17**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante.	UNID.	200
	7.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA CAMINHONETE, medida 750 R16**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante.	UNID.	70
	8.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA TRATOR, medida 14.9–24**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante.	UNID.	8
	9.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS,medida 19.5L–24,** executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante	UNID.	50
	10.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 12.5/80–18**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante.	UNID.	66
	11.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS,medida 18.4–30**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante.	UNID.	31
	12.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 12.4–24**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante.	UNID.	31
	13.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS, medida 18.4–34**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante.	UNID.	22
	14.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA MÁQUINAS PESADAS –**	UNID.	56

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 64 / 89

		GRAU BAIXO, destinado a pequenos reparos superficiais e estruturais de baixa complexidade.		
	15	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA MÁQUINAS PESADAS – GRAU MÉDIO**, destinado a reparos estruturais de média complexidade.	UNID.	86
	16.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA MÁQUINAS PESADAS – GRAU ALTO,** destinado a reparos estruturais de alta complexidade, com maior extensão de dano.	UNID.	126
	17.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA CAMINHÕES – GRAU BAIXO,** destinado a pequenos reparos superficiais e estruturais de baixa complexidade.	UNID.	68
	18.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA CAMINHÕES – GRAU MÉDIO,** destinado a reparos estruturais de média complexidade.	UNID.	106
	19.	**SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE BORRACHA PARA CAMINHÕES – GRAU ALTO,** destinado a reparos estruturais de alta complexidade, com maior extensão de dano.	UNID.	138
	20.	**SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU, MEDIDA 1000X20**, executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante.	UNID.	26
	21.	**SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS 1000x20,** executado conforme normas técnicas vigentes e especificações do fabricante.	UNID.	800
			R$ 2.076.175,54	

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 2.076.175,54 (dois milhões, *setenta e seis* mil, *cento* e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme pesquisa com no mínimo 3 (três) fornecedores e quadro comparativo de média.

A referida contratação foi baseada em pesquisa de preço mercado regional e outras localidades, cuja comprovação se dá através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

O valor apresentado é meramente estimado, servindo apenas como referência para a contratação. Ele foi calculado com base em levantamentos de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e os preços praticados no mercado local.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 65 / 89

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso em análise, o parcelamento do objeto será realizado por **item**, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, segmentados conforme os tipos de pneus (veículos leves e veículos pesados/maquinários) e as especificidades dos serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma.

Tal divisão mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que permite maior precisão na contratação, compatibilidade com as necessidades da Administração e ampliação da participação de fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

Adicionalmente, execução contratual será conforme a necessidade da Administração, possibilitando melhor gestão dos serviços, controle dos custos e redução do tempo de indisponibilidade da frota.

Dessa forma, o parcelamento por item, aliado à execução sob demanda, favorece a eficiência, economicidade e competitividade da contratação, assegurando melhores condições de preço e qualidade para a Administração Pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, foram identificadas contratações correlatas e interdependentes ao objeto pretendido, considerando sua organização por itens, conforme os tipos de pneus e serviços a serem executados.

Como contratações correlatas, destacam-se a aquisição de pneus novos e os serviços de manutenção da frota, tais como alinhamento, balanceamento, suspensão e mecânica em geral, os quais possuem relação direta com a conservação, desempenho e vida útil dos pneus.

Como contratações interdependentes, evidenciam-se os serviços de gestão, operação e manutenção da frota municipal, tanto de veículos leves quanto de veículos pesados e maquinários, cuja execução depende da adequada manutenção dos pneus, impactando diretamente a disponibilidade e continuidade das atividades institucionais.

As referidas contratações são autônomas, porém complementares, não configurando impedimento à execução do objeto, mas contribuindo para sua plena eficiência e efetividade.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Verifica-se que a presente contratação se encontra alinhada ao planejamento administrativo municipal, estando devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), em consonância com as diretrizes institucionais e com as necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 66 / 89

O levantamento realizado pelas unidades administrativas evidencia que a contratação de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma de pneus é essencial para a manutenção da frota municipal, utilizada no desenvolvimento de atividades administrativas, operacionais e na prestação de serviços públicos à população.

A adequada manutenção dos pneus contribui diretamente para a continuidade das ações institucionais, especialmente nas áreas de saúde, infraestrutura, transporte e serviços urbanos e rurais, assegurando condições seguras de deslocamento e execução das atividades.

Assim, a contratação mostra-se compatível com o planejamento anual do Município, estando regularmente prevista no Plano Anual de Contratações vigente, o que reforça sua adequação às prioridades administrativas e à organização orçamentária do exercício.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultados a garantia de condições adequadas de manutenção da frota municipal, com qualidade, regularidade na prestação dos serviços e observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Contempla, ainda, a execução contínua dos serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma de pneus, evitando a indisponibilidade de veículos e assegurando a continuidade das atividades institucionais e do atendimento à população.

Inclui o suporte às ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, contribuindo para a eficiência operacional da frota e para a adequada execução dos serviços públicos nas áreas de saúde, infraestrutura, transporte e serviços urbanos e rurais.

Como reflexo, há melhoria na gestão dos recursos públicos, com foco na economicidade, no reaproveitamento de pneus em condições adequadas e na redução de custos com aquisições de pneus novos.

Também compreende a mitigação de riscos de paralisação da frota e de contratações emergenciais, com maior controle sobre a manutenção, prazos de execução e qualidade dos serviços, além do incentivo a práticas sustentáveis, com adequada destinação de resíduos e prolongamento da vida útil dos pneus.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

À adequada instrução processual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, deverá ser elaborado o Termo de Referência com base nas diretrizes deste Estudo Técnico Preliminar, contemplando a descrição do objeto, especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, prazos, forma de execução dos serviços, obrigações das partes e forma de pagamento.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 67 / 89

Deverá ser formalmente designado servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, competindo-lhe a consolidação das informações técnicas e operacionais necessárias à adequada definição do objeto.

Deverão ser providenciadas a análise jurídica do processo, a verificação da disponibilidade orçamentária e a emissão da respectiva reserva de dotação.

Concluída a instrução, o processo seguirá para a formalização da contratação, observando o enquadramento legal aplicável.

Durante a execução, deverá ser formalmente designado servidor responsável pela fiscalização do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade dos serviços prestados, atestar notas fiscais e assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.

A Administração deverá garantir condições adequadas para o encaminhamento, recebimento e controle dos pneus submetidos aos serviços, assegurando a organização e a rastreabilidade dos procedimentos realizados.

Por fim, todos os atos deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, assegurando a regularidade da contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação envolve serviços que, por sua natureza, possuem potencial de impacto ambiental, especialmente no que se refere à geração de resíduos provenientes de pneus inservíveis e materiais utilizados nos processos de recauchutagem, recapagem, vulcanização e conserto.

A execução adequada dos serviços contribui para a mitigação desses impactos, ao promover o reaproveitamento de pneus em condições estruturais adequadas, reduzindo a necessidade de descarte e a demanda por novos insumos.

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas adequadas de armazenamento, manuseio, transporte e destinação final dos resíduos gerados, incluindo pneus inservíveis, resíduos de borracha e demais materiais decorrentes da execução dos serviços.

Deverão ser priorizadas práticas sustentáveis, com vistas à redução de desperdícios, ao prolongamento da vida útil dos pneus e à minimização dos impactos ambientais associados à atividade.

Por fim, a contratação contribui para a gestão ambientalmente adequada dos resíduos, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

☒ Apta a ter continuidade

☐ Não apta a ter continuidade

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 68 / 89

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

☒ Pregão
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Diálogo competitivo
☐ Dispensa de licitação
☐ Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? ☐ Sim ☒ Não

Se sim:

☐ Credenciamento
☐ Pré-qualificação
☐ Procedimento de manifestação de interesse
☐ Sistema de registro de preços
☐ Registro cadastral.

13.4 Regime de execução

☐ Empreitada por preço unitário
☐ Empreitada por preço global
☐ Empreitada integral
☐ Contratação por tarefa
☐ Contratação integrada
☐ Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Responsável pela elaboração:	**Autorização:**
KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI Matrícula n° 010808	**EMERSON CEREZA SOUZA** Secretário Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico Decreto nº 5.479/2025

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 69 / 89

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

Objeto: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização, conserto e reforma de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos leves, veículos pesados e maquinários pertencentes às diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES.*

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Ausência de identificação dos pneus passíveis de recuperação.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA **(X) MÉDIA** ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXO ( ) MÉDIO **(X) ALTO**	**ALTO**

ID	DANO	
1.	Inclusão de pneus sem condições técnicas de reforma, gerando desperdício de recursos.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Realizar avaliação prévia das condições dos pneus da frota, juntamente com equipe técnica.	Setores Demandantes
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Revisar quantitativos e critérios de encaminhamento dos pneus.	Setores Demandantes e Setor de Compras

RISCO 02:	Número insuficiente de fontes para composição da pesquisa de preços.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA **(X) MÉDIA** ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXO ( ) MÉDIO **(X) ALTO**	**ALTO**

ID	DANO
1.	Estimativa de preços sem representatividade do mercado, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 70 / 89

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Utilizar múltiplas fontes de pesquisa previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.	Setor de Compras
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Complementar a pesquisa de preços com novas fontes e revisar o valor estimado da contratação.	Setor de Compras

RISCO 03:	Descrição insuficiente ou genérica dos itens a serem contratados.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA ( ) MÉDIA **(X) ALTA**	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXO ( ) MÉDIO **(X) ALTO**	**ALTO**

ID	DANO	
1.	Divergências na interpretação do objeto pelos licitantes.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Elaborar descrições detalhadas dos itens, contemplando as características técnicas dos pneus e demais características necessárias.	Setor de Compras
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Revisar as especificações técnicas e promover as adequações necessárias nos documentos da contratação.	Setor de Compras

RISCO 04:	Falta de definição dos prazos de execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXO ( ) MÉDIO (X) ALTO	**MÉDIA**

ID	DANO	
1.	Atrasos no atendimento das demandas da frota.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Estabelecer prazos máximos para execução e devolução dos pneus.	Elaborador do TR
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Revisar os critérios de execução da contratação.	Setor Demandante/ Fiscal do Contrato

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 71 / 89

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Proposta com indícios de inexequibilidade.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA **(X) MÉDIA** ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXO ( ) MÉDIO **(X) ALTO**	**ALTO**

ID	**DANO**
1.	Inexecução contratual, atrasos na prestação dos serviços e necessidade de nova contratação.

ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Realizar diligências e análise da exequibilidade das propostas, quando aplicável.	Agente de Contratação/ Equipe de Apoio

ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Desclassificar a proposta considerada inexequível e proceder à análise da proposta subsequente.	Agente de Contratação

RISCO 02:	Restrição indevida da competitividade durante a seleção.	
PROBABILIDADE:	**(X) BAIXA** ( ) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXO ( ) MÉDIO **(X) ALTO**	**MÉDIO**

ID	**DANO**
1.	Redução do universo de competidores e comprometimento da obtenção da proposta mais vantajosa.

ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Revisão jurídica e técnica dos requisitos de habilitação e julgamento.	Setor de Compras/ Assessoria Jurídica

ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Retificação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos, se necessária.	Agente de Contratação

RISCO 03:	Insuficiência de fornecedores aptos a executar o objeto.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA **(X) MÉDIA** ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXO **(X) MÉDIO** ( ) ALTO	**MÉDIO**

ID	**DANO**
1.	Licitação fracassada ou redução da competitividade.

ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Realização de estudo de mercado durante o planejamento da contratação.	Setor de Compras

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 72 / 89

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Revisar os requisitos de participação e as condições da contratação, promovendo a republicação do certame, quando necessária.	Setor de Compras/ Agente de Contratação

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Atraso na execução dos serviços contratados.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA **(X) MÉDIA** ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXO ( ) MÉDIO **(X) ALTO**	**ALTO**

ID	DANO
1.	Comprometimento da disponibilidade da frota municipal.

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Monitoramento dos prazos contratuais.	Fiscal do Contrato

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicação das penalidades contratuais e notificação da contratada.	Fiscal do Contrato

RISCO 02:	Desequilíbrio econômico-financeiro alegado pela contratada durante a execução.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA **(X) MÉDIA** ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXO ( ) MÉDIO **(X) ALTO**	**ALTO**

ID	DANO
1.	Interrupção dos serviços ou pedidos frequentes de reequilíbrio.

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Elaboração adequada da pesquisa de preços e estimativa de custos.	Setor de Compras

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Análise técnica do pedido e adoção das medidas previstas na legislação e no contrato.	Gestor do Contrato

RISCO 03:	Fiscalização insuficiente da execução contratual.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXO ( ) MÉDIO (X) ALTO	**ALTO**

ID	DANO
1.	Aceitação de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 73 / 89

ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Realizar acompanhamento sistemático da execução contratual, com conferência dos serviços executados e dos pneus recebidos.	Fiscal do Contrato
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Intensificar a fiscalização, registrar as não conformidades e aplicar as medidas contratuais cabíveis.	Gestor e Fiscal do Contrato.

THAINÁ DA SILVA RIGO
OFICIAL ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DECOM – SEFAZ

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEFAZ - PMVA

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 74 / 89

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL
ID CidadES: 2026.071E0700001.01.0035
Pregão Eletrônico nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na ....., por seu representante legal, Sr [1],doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E REFORMA DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Nº 019/2026 – Processo 2026-6Q2C1**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a(o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E REFORMA DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos técnicos que fazem parte integrante do **Pregão Nº 019/2026 e Anexos**.

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 019/2026, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 75 / 89

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$ ..... (.....),** conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.1.1 O prazo do item 4.1 poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$AM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

AM = Valor da atualização monetária

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

4.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.7 A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 76 / 89

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da politica econômica do pais, que resulta reflexos nos preços ajustados;
b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado; devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução do serviço é de 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento, de acordo com a demanda das secretarias.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 77 / 89

analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7 Os bens/serviços deverão obrigatoriamente ser entregues nos endereços indicados no Termo de Referência anexo I do edital deste processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Gabinete
Programa: 030001.0412200562.080 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 009

Valor estimado: R$ 379,80

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa: 150001.1339200562.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 697

Valor estimado: R$ 316,50

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 78 / 89

Programa: 110001.2060600562.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 554

Valor estimado: R$ 116.236,70

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 120001.0412200562.133 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 610

Valor estimado : R$ 1.292.048,00

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Programa: 160001.0412200562.066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 764

Valor estimado: R$ 316,50

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 002 – Fundo de Assistência Social
Programa: 070002.0824500692.039 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 166100000000- Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha: 305

Valor estimado: R$ 15.578,04

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236100972.118 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 377

Valor estimado: R$ 651.300,00

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 79 / 89

CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a)..... prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 80 / 89

autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (Vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

  - a natureza e a gravidade da infração cometida;

  - as peculiaridades do caso concreto;

  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

  - os danos que dela provierem para o Contratante; e

  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 81 / 89

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86.

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO (art. 92, XIX)

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 82 / 89

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico- financeiro;

11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.7 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

11.8 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.9 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.11 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 83 / 89

11.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.16 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.18 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24 Cumprir integralmente as obrigações definidas no Termo de Referência, pertencente ao Anexo I deste Edital.

CLÃUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica designado (a) os (as) servidores (as):

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Thadeu dos Santos Orletti	**Servidor Suplente:** Dione Rafael Fagundes Betini
Nº matrícula: 001866	**Nº matrícula:** 011073
Lotação: Sec. de Gabinete	**Lotação:** Sec. de Gabinete

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 84 / 89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Simoni Maraboti Peres Fernandes	**Servidor Suplente:** Matheus Grillo Campos
Nº matrícula: 010778	**Nº matrícula:** 010694
Lotação: Sec. de Administração	**Lotação:** Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Servidor Titular: Amanda Deprá Nicoli	**Servidor Suplente:** Maiza Marcelino de Souza
Nº matrícula: 005230	**Nº matrícula:** 010583
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	**Lotação:** Sec. de Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
Servidor Titular: Paulo Ricardo Barbosa	**Servidor Suplente:** Ana Paula Cardoso da Motta
Nº matrícula: 011192	**Nº matrícula:** 10807
Lotação: Sec. de Obras	**Lotação:** Sec. de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira	**Servidor Suplente:** Lowres Teodoro de Souza
Nº matrícula: 011008	**Nº matrícula:** 10941
Lotação: Sec. de Interior	**Lotação:** Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Servidor Titular: Luciano Marcio Procopio	**Servidor Suplente:** Jamily Almeida Loyola
Nº matrícula: 011172	**Nº matrícula:** 011307
Lotação: Sec. de Esportes	**Lotação:** Sec. de Esportes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Jaine Aparecida Andrade Batianell	**Servidor Suplente:** Maria Eduara Dalbem
Nº matrícula: Decreto nº 6038/2026	**Nº matrícula:** 01074/2025
Lotação: Sec. de Educação	**Lotação:** Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Servidor Titular: Lorena Massarute Veriato Serpa	**Servidor Suplente:** Andressa Bachietti
Nº matrícula: 011283	**Nº matrícula:** 011035
Lotação: Sec. de Cultura, Turismo	**Lotação:** Sec. de Cultura, Turismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi	**Servidor Suplente:** Paula Caroline Quintino da Si
Nº matrícula: 010704	**Nº matrícula:** 11212
Lotação: Sec. de Agricultura	**Lotação:** Sec. de Agricultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Glaucia Mara Schiavo Tinoco	**Servidor Suplente:** Gabriela Servo Marcarin Vaz
Nº matrícula: 0000306	**Nº matrícula:** 010524
Lotação: Sec. de Saúde	**Lotação:** Sec. de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 85 / 89

Servidor Titular: Mariana Abilio Miquelin	**Servidor Suplente:** Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 011185	**Nº matrícula:** 2122
Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social	**Lotação:** Sec. de Assistência e Desenv. Social

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

12.4 Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 86 / 89

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 87 / 89

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 88 / 89

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 21/08/2026 16:07:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/08/2026 16:07:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3PZCSS

2026-3PZCSS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2026 16:07 PÁGINA 89 / 89